

Boletim de Serviço

Nº 36, 28 de dezembro de 2015



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministro de Estado da Educação

NEWTON LIMA NETO

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
APROVAR.....	5
Resolução nº 58 de 15 de dezembro de 2015	5
Resolução nº 59 de 15 de dezembro de 2015	8
Resolução nº 61 de 16 de dezembro de 2015	9
Resolução nº 62 de 16 de dezembro de 2015	14
Resolução nº 63 de 16 de dezembro de 2015	16
Resolução nº 64 de 18 de dezembro de 2015	16
Resolução nº 65 de 18 de dezembro de 2015	16
HOMOLOGAR.....	17
Resolução nº 60 de 15 de dezembro de 2015	17
RETIFICAR.....	17
Resolução nº 66 de 18 de dezembro de 2015	17
SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL	18
DESIGNAR.....	18
Portaria nº 142 de 15 de dezembro de 2015.....	18
Portaria nº 144 de 17 de dezembro de 2015.....	19
Portaria nº 145 de 22 de dezembro de 2015.....	19
INSTITUIR.....	20
Instrução de Serviço nº 125 de 14 de dezembro de 2015.....	20

Instrução de Serviço nº 126 de 18 de dezembro de 2015.....	20
Instrução de Serviço nº 127 de 22 de dezembro de 2015.....	21
Instrução de Serviço nº 129 de 23 de dezembro de 2015.....	22
HOMOLOGAR.....	23
Portaria nº 143 de 16 de dezembro de 2015.....	23
RECOMPOR.....	23
Instrução de Serviço nº 128 de 22 de dezembro de 2015.....	23
Portaria nº 146 de 23 de dezembro de 2015.....	25
ANEXO:	
Procedimento Operacional Padrão – Gerenciamento de Resíduos – Versão 2.0	

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Comissões Hospitalares - NCH do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES – HU-UFGD

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecido através do presente, o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do Núcleo de Comissões Hospitalares - NCH, do HU-UFGD.

Art. 2º - O NCH é um órgão de assessoria ligada à Superintendência do HU-UFGD. Possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos assistidos no Hospital Universitário da UFGD, na sua integridade e dignidade e para contribuir no aprimoramento técnico, administrativo e ético das Comissões Hospitalares permanentes.

Art. 3º - O NCH do HU-UFGD terá na sua composição:

- I. Um coordenador e
- II. Um técnico administrativo para secretariar as atividades do Núcleo.

Art. 4º - O NCH usará a estrutura física do secretariado da Superintendência para a guarda de documentos e outros.

Art. 5º - Tanto as Comissões Hospitalares já constituídas por Instruções de Serviços, Resoluções ou Portarias quanto às que vierem a ser criadas serão submetidas e monitoradas pelo Núcleo de Comissões Hospitalares do HU-UFGD.

Art. 6º - Compete a Superintendência do Hospital Universitário da UFGD:

- I. Revisar, em conjunto com o coordenador, o regimento interno da Núcleo de Comissões Hospitalares - NCH;
- II. Aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do NCH.
- III. Apoiar as ações e decisões realizadas pelo NCH, desde que coerente com a legalidade e os princípios da Administração Pública.

II - DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES

Art. 9º - O coordenador do NCH será o interlocutor da Superintendência junto às Comissões Hospitalares, garantindo assim o seu pleno funcionamento e mantendo o caráter confidencial das informações processadas.

Art. 10 - Compete ao NCH:

- I. Acompanhar o desenvolvimento de cada Comissão Hospitalar mediante relatórios contendo:
 - A. Cronograma de reuniões;
 - B. Relação de participantes em cada reunião;
 - C. Atas de reuniões e
 - D. Outros quesitos e indicadores poderão ser solicitados às comissões vigentes e futuras.
- II. Convocar trimestralmente reuniões periódicas com todos os presidentes/coordenadores das Comissões Hospitalares;
- III. Convocar reuniões extraordinárias com uma ou mais comissões, caso seja justificado;
- IV. Participar das Reuniões das Comissões, caso julgar necessário;
- V. Manter a guarda confidencial de todos os relatórios obtidos no desempenho de suas atribuições;
- VI. Fornecer às Comissões Hospitalares subsídios para que as reuniões periódicas ocorram, de maneira organizada, objetiva e resolutive;
- VII. Estabelecer contato entre as Comissões, caso seja necessário;

- VIII. Divulgar as datas da reuniões e suas atas à toda Instituição;
- IX. Encaminhar trimestralmente à Superintendência os relatórios recebidos pelas Comissões, além de encaminhar um relatório analítico sobre o desempenho de cada Comissão;
- X. Exigir de todas as Comissões Hospitalares o cronograma de atividades e o calendário semestral/anual de todas as reuniões;
- XI. Exigir a elaboração do regimento interno de cada comissão, respeitando os seguintes princípios:
- A. A cada dois anos ocorrerá a renovação dos membros das Comissões Hospitalares e nomes e cargos devem ser enviados para o NCH que dará encaminhamentos para a confecção da nova Portaria;
 - B. A saída de um membro das comissões, por qualquer motivo, deve ser imediatamente comunicada ao NCH, já com o nome do novo substituto para a confecção de nova Portaria.
 - C. Qualquer um de seus membros que tiverem três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem justificativa será automaticamente retirado da comissão.
 - D. Todos os regimentos internos serão auditados pela NCH conjuntamente com o Setor Jurídico e a Superintendência, para aprovação e publicação.
- XII. Desempenhar papel consultivo e educativo em relação a todas as comissões desenvolvidas no âmbito do HU-UFGD.
- XIII. Requerer da Superintendência a instauração de sindicância em caso de denúncia de irregularidade de natureza ética envolvendo as comissões no âmbito da instituição.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os relatórios das atividades desenvolvidas e os indicadores mensais determinados por cada comissão deverão ser entregues mensalmente à NCH, até o dia 15 do mês seguinte;

Art. 12 - As comissões que não obedecerem as normativas aqui descritas, seus membros poderão sofrer penalidades administrativas.

Art. 13 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo coordenador em conjunto com a Superintendência.

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento no artigo 6.º da Lei Federal nº. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/12/2015, **resolve**:

Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado Executivo do HU-UFGD, filial da EBSERH para o ano de 2016, conforme segue:

- 20 de janeiro,
- 17 de fevereiro,
- 16 de março,
- 20 de abril,
- 18 de maio,
- 15 de junho,
- 20 de julho,
- 17 de agosto,
- 21 de setembro,
- 19 de outubro,
- 23 de novembro,
- 14 de dezembro.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Plano Diretor Físico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Regimento Interno da Comissão de Plano Diretor Físico do Hospital Universitário da Grande Dourados

A Comissão de Plano Diretor Físico (CPDF) foi criada pela Superintendência do Hospital Universitário da Grande Dourados, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com objetivo de apoiar as Gerências na prospecção e na gestão dos espaços físicos disponíveis.

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 1º - A Comissão de Plano Diretor Físico (CPDF) do HU-UFGD é composta por:

I - 1 (um) representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

II - 1 (um) representante do Setor de Infraestrutura; III-1 (um) representante da CCIH;

IV - 1 (um) representante da Divisão de Logística e Infraestrutura

V - 1 (um) representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

VI - 1 (um) representante de Gerência de Atenção à Saúde;

VII - 1 (um) representante da Engenharia Clínica (convidado sempre que necessário)

§ 1º - Para todas as partes representadas na CPDF, deverá haver um membro suplente.

§ 2º - A CPDF poderá convocar representante da Divisão de Infraestrutura do HU-UFGD, nas áreas de Engenharia e Arquitetura ou demais divisões competentes para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando julgar necessário.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 2º - Os membros componentes da CPDF, representantes das partes descritas no Artigo 1º deste Regimento, deverão ser indicados pela Superintendência e pelas Gerências de Ensino e Pesquisa, Atenção à Saúde e Administrativa.

§ 1º - O período de mandato dos membros componentes da CPDF será de 2 anos, a contar de sua posse, sendo permitida uma recondução de mandato.

§ 2º - O presidente e vice-presidente da CPDF serão eleitos pelos membros efetivos da comissão até a segunda reunião da comissão, após a posse. Uma vez eleito o presidente, o suplente da classe representada pelo presidente eleito deverá assumir automaticamente como titular e o candidato classificado em terceiro lugar nas eleições deverá assumir a vaga de suplente. Caso não haja um classificado, novas eleições para o representante suplente deverão ocorrer.

§ 3º - Em caso de necessidade de afastamento por período superior a 6 (seis) meses e/ou desligamento de qualquer um dos membros titulares da CPDF, seu suplente deverá assumir a titularidade da parte representada. Nestes casos, o candidato classificado em terceiro lugar nas eleições deverá assumir a vaga de suplente. Caso não haja um classificado, novas eleições para o representante suplente deverão ocorrer.

§ 4º - A eleição para novos Presidente e Vice-Presidente da CPDF deverá ocorrer 30 dias antes do final dos mandatos de seus antecessores.

§ 5º - Em caso de necessidade de afastamento por período superior a 6 (seis) meses e/ou desligamento do Presidente, o Vice-Presidente da CPDF assumirá as funções de Presidente, com nova eleição de novo Vice-Presidente.

§ 6º - Em caso de necessidade de afastamento e/ou desligamento do Presidente e do Vice-Presidente da CPDF, deverá ser realizada nova eleição para que outros membros da comissão assumam essas funções.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - São competências da CPDF:

I – Propor à Superintendência do HU-UFOD o plano diretor de ocupação dos espaços físicos próprios do HU-UFOD ou daqueles obtidos de terceiros, em comodato ou direito de cessão de uso;

II – Definir, manter e, eventualmente, revisar um plano diretor de aproveitamento do espaço físico;

III – Elaborar e modificar seu próprio regimento interno, submetendo-o à aprovação da Superintendência;

IV – Emitir parecer sobre solicitações de espaço físico permanente para projetos assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão;

V – Propor normas para o uso dos espaços físicos do HU-UFGD;

VI – Solicitar parecer da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HU-UFGD sobre projetos arquitetônicos, paisagísticos e de segurança sobre obras relativas a novas aquisições e sobre obras de reforma, observando-se os impactos ambientais e os aspectos de preservação do patrimônio histórico;

V – Efetuar diagnóstico sobre o atual estágio de ocupação dos espaços físicos, definindo as necessidades de cada Gerência;

VII – Propor à Gerência Administrativa sistema de identificação e sinalização do HU-UFGD;

VIII – Propor a realocação de espaços físicos já ocupados, visando à sua otimização e racionalização, por meio de parecer circunstanciado;

IX – Propor a padronização de espaços comuns com relação às cores e demais itens; X – Sugerir prioridades em programas de reforma de espaços ocupados;

Parágrafo único - Os pareceres emitidos por esta Comissão devem contemplar, além dos aspectos de oportunidade e interesse assistencial, administrativo e acadêmico, os aspectos de legislação, acessibilidade, conforto e segurança de trabalho e de infraestrutura necessária, principalmente de instalações elétrica, hidráulica e de telecomunicação.

Artigo 4º - Ao Presidente da CPDF compete:

I – convocar e presidir as reuniões da Comissão; II – organizar a pauta de cada reunião;

III – indicar, para aprovação do plenário, a criação de subcomissões internas; IV – decidir questões de ordem;

V – atribuir encargos e tarefas aos membros da Comissão; VI – exercer o voto de qualidade quando necessário;

VII – exercer outras atribuições que a Comissão lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos;

VIII – representar a Comissão ou designar representante, quando solicitado.

Parágrafo único - O presidente eleito não terá direito a voto, salvo o voto de qualidade, conforme item VI do artigo 4º

Artigo 5º - À Secretaria da CPDF compete:

I – assessorar a Presidência e os membros da Comissão;

II – executar os serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; III – elaboração de ata das reuniões.

Parágrafo único - A Secretaria deve ser ocupada por um técnico administrativo, indicado pela Superintendência Administrativa.

DAS REUNIÕES

Artigo 6º - A comissão se reunirá ordinariamente segundo calendário por ela fixado e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela metade mais um de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º - A pauta, a data, o local e a hora deverão ser comunicados aos seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, considerando-se os dias úteis.

Artigo 7º - A Comissão só pode instalar-se com a presença de metade mais um de seus membros empossados.

Parágrafo único - Não havendo quorum até 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da reunião, o Presidente instalará os trabalhos com o número de membros presentes, exceto quando a pauta for alterações no Regimento Interno, quando o quórum deverá ser de metade mais um de seus membros empossados. É vetado ao Presidente emitir parecer ad referendum.

Artigo 8º - Para os assuntos constantes da pauta que demandem parecer da CPDF, deve haver um relator designado pelo presidente desta Comissão que apresente uma avaliação do tema, seguido de discussão e aprovação da Comissão.

Artigo 9º - Os pareceres da CPDF serão aprovados por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 10 - Os pareceres da CPDF, indicando-se o número de votos favoráveis que recebeu, são assinados por seu Presidente.

Artigo 11 - É vedado para todos os membros da CPDF votar em assunto de seu interesse particular, devendo abster-se de participação da reunião no momento da deliberação do referido assunto.

Parágrafo único - Define-se “interesse particular” solicitações de própria autoria ou naquelas em que o membro votante se encontra inserido.

Artigo 12 - A CPDF pode solicitar à Superintendência consultores ad hoc para elaboração de seus pareceres.

Artigo 13 - Encerrada a ordem do dia, qualquer membro da Comissão, incluído o Presidente, pode submeter propostas de assuntos que, se aprovadas, constarão obrigatoriamente da pauta da reunião seguinte.

Artigo 15 - De cada reunião da Comissão, lavra-se a ata, que é lida na reunião seguinte e, se aprovada, subscrita pelos membros que participaram daquela reunião.

Artigo 16 - No caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, o membro do Conselho perderá seu mandato e assumirá seu suplente.

§ 1º - As reuniões dos Conselhos Superiores têm precedência em relação às da CPDF.

§ 2º - Os membros da CPDF, quando em gozo de férias, NÃO poderão comparecer às reuniões, devendo ser substituídos pelos suplentes, que terão direito a voz e voto.

DA DETERMINAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ESPAÇO FÍSICO

Artigo 17 - Solicitações de criação e/ou modificação dos espaços físicos do HU-UFGD deverão ser encaminhadas à CPDF, exclusivamente, pela Gerência de Ensino e Pesquisa, Gerência Administrativa, Gerência de Atenção à Saúde.

§ 1º - À instância que solicitar a criação e/ou modificação de espaço físico caberá apenas protocolá-la e encaminhá-la à CPDF, sem qualquer manifestação prévia de julgamento de seu mérito, devendo o/a(s) representante(s) da instância solicitante esclarecer(em) seu posicionamento à CPDF na ocasião de sua apreciação.

§ 2º - Todas as solicitações e demandas por novos espaços devem ser circunstanciadas, informando, no mínimo: a área requerida, a finalidade, período previsto para ocupação e a infraestrutura necessária, e enviadas à esta Comissão, que emitirá parecer sobre o pedido, levado à Superintendência que, então, irá deliberar sobre a cessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18- Os membros da CPDF (empregados públicos) não terão direito à estabilidade no emprego em decorrência da participação na referida Comissão de Plano Diretor Físico do HU-UFGD/EBSERH, tanto como membro efetivo, quanto como suplente.

Artigo 19 - As reuniões da CPDF serão realizadas no horário de expediente do HU-UFGD/EBSERH.

Artigo 20 - A participação na CPDF, tanto como membro efetivo, quanto como suplente, não gera direito à remuneração.

Artigo 21- Os casos omissos neste Regimento deverão ser avaliados por esta Comissão e aprovados em reunião.

Artigo 22 - Exclusivamente para efeito da constituição da primeira CPDF os membros indicados terão mandato de 1 ano. Para as comissões seguintes todos os membros deverão ter mandatos de dois anos, conforme artigo 2º, § 1º.

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSEH, em reunião ordinária, realizada em 15/12/2015, resolve:

Aprovar as diretrizes para a utilização dos alojamentos destinados aos funcionários do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Presidente

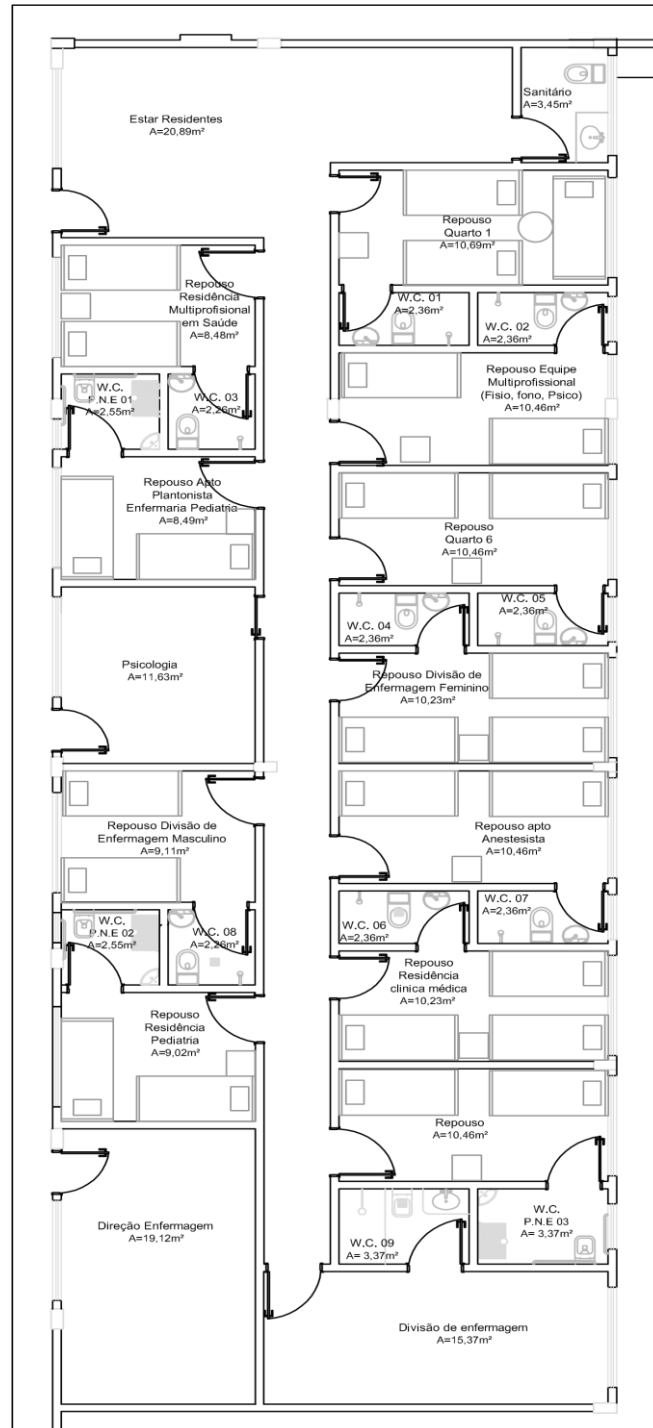
Diretrizes para o uso do Alojamento

O alojamento do Hospital Universitário da Grande Dourados–HU-UFOD é um local destinado para o repouso dos funcionários, podendo ser utilizado de forma coletiva por todos os servidores e empregados públicos que necessitarem.

No entanto, para que o alojamento seja higienizado e utilizado de maneira correta é necessário que:

- Uma cópia da chave fique com o vigilante da entrada de funcionários, para que a equipe de higienização e do controle de pragas realize os procedimentos nos horários preconizado pelo Setor de Hotelaria Hospitalar;
- Os lençóis e cobertores serão fornecidos pelos Setor de Hotelaria Hospitalar e guardados dentro dos armários de cada alojamento;
- Ao sair do alojamento, os servidores e funcionários deverão apagar as luzes e desligar o ar condicionado;
- Para a prevenção da incidência de pragas, é proibido realizar refeições dentro dos alojamentos;
- É proibido mudar o layout do alojamento sem a autorização do Setor de Hotelaria Hospitalar;

- Caso seja necessário realizar a higienização em horário não preconizado, ligar para o ramal 3281 (Higienização);
- O Setor de Hotelaria não se responsabiliza pelos pertences deixados nos quartos;



RESOLUÇÃO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/12/2015, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP - do Gerenciamento de Resíduos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução (ANEXO).

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

I – **Aprovar** o afastamento para capacitação, nível de mestrado, da servidora **MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS**:

Período parcial de 25/01/2016 a 24/07/2017.

II – **Aprovar** o plano de estudos da servidora **MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS**, no curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, na Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

I – **Aprovar** o afastamento para capacitação, nível de doutorado, da servidora **ANGELA CRISTINA LIMA**:

Período parcial de 03/08/2015 a 02/02/2016.

II – **Aprovar** o plano de estudos da servidora **ANGELA CRISTINA LIMA**, no curso de Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

III – Os efeitos da presente resolução são retroativos a data de afastamento da servidora, que se iniciou em 03 de agosto de 2015.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

HOMOLOGAR

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/12/2015, resolve:

Homologar a resolução nº. 55/2015 emitida *ad referendum*.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Presidente

RETIFICAR

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Retificar a Resolução 36 de 23 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 24 de 02 de julho de 2015, página 6.

Onde se lê:

- I. Aprovar a criação da Comissão Gestora Multidisciplinar – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfuro Cortantes no HU-UFGD.
- II. Aprovar a composição da Comissão Gestora Multidisciplinar – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfuro Cortantes no HU-UFGD, que passa a ter os seguintes representantes:

Leia-se:

- I. Aprovar a criação da Comissão Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do Hospital Universitário da UFGD.
- II. Aprovar a composição da Comissão Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do Hospital Universitário da UFGD, que passa a ter os seguintes representantes:

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

SUPERINTENDÊNCIA/DIREÇÃO-GERAL

DESIGNAR

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, resolve:

Art. 1º - **Designar CRISTHIANE ROSSI GEMELLI**, matrícula SIAPE nº. 2129103, Nutricionista, para substituir Érika Leite Ferraz Libório, em suas férias no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, no cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, resolve:

Art. 1º - **Designar CRISTIANE DE SÁ DAN**, matrícula SIAPE nº. 1799921, Enfermeira, para substituir Michel Coutinho dos Santos, em suas ausências e impedimentos legais, no cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 106 de 04 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 29 de 15 de setembro de 2015, página 7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, resolve:

Art. 1º - **Designar GRACIELA MENDONÇA DOS SANTOS BET**, matrícula SIAPE nº. 1800510, Enfermeira, para substituir Angela Mendonça de Souza, em suas férias no período de 04/01/2016 a 13/01/2016, no cargo de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTITUIR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 05/2015 – NCH/HU-UFGD/EBSEH, resolve:

- I. **Instituir** e compor, a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Mirna Matsui - **Presidente**

Armando Jorge Júnior – **Vice-Presidente**

Micheli Guardiano Torres – **Secretária**

Jorge Paulo Sales de Almeida

Ana Paula dos Santos

Laura Priscila Toledo Bernal

Ricardo França de Brito

Rose Aparecida Assumpção

- II. Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 094, de 20 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço da UFGD nº 1027, de 22 de junho de 2011, página 06.
- III. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 126, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 08/2015 – NCH/HU-UFGD/EBSEH, resolve:

- I. **Instituir** a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, aprovada na Resolução 66 de 18 de dezembro de 2015.
- II. Compor a Comissão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Perfurocortantes do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:
 - Marcella Machado Moura – Presidente
 - Rafael Henrique Silva – Vice Presidente
 - Kamila Morandin Maidana – Secretária
 - Alexandre Heringer de Souza
 - Celso Aparecido da Silva
 - Deise Pinheiro Vieira
 - Fabírcia Becker Erani
 - Fuad Fayez Mahmoud
 - Márcia Christino Rossi
 - Michelle Katiuscia Melo Mota
- III. Tornar sem efeito a Portaria nº 109, de 15 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 28 de setembro de 2015, página 11.
- IV. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 02/2015 – CFT/HU-UFOD/EBSERH, resolve:

- I. **Instituir** o Centro de Informação sobre Medicamentos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, em forma de subcomissão subordinada à Comissão de Farmácia e Terapêutica, aprovada na Instrução de Serviço nº 125 de 14 de dezembro de 2015.
- II. Compor o Centro de Informação sobre Medicamentos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:
 - Jorge Paulo Sales de Almeida – Presidente
 - Armando Jorge Júnior – Secretário
 - Mirna Matsui
 - Rose Aparecida Assumpção
- III. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 10/2015 – NCH/HU-UFGD/EBSERH, resolve:

- I. **INSTITUIR** a Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.
- II. **COMPOR** a Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Angela Maria Azevedo Cardoso Marin

Celso Aparecido da Silva Barbosa

Emerson Almeida Renovato

Flavia Lefort Lamanna

Jackeline Camargo Pereira

Mauro Luiz Horbach

Patrick da Silva Gutierrez

Paulo Roberto Calixto Silva

Ricardo França de Brito

III. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

HOMOLOGAR

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSEH, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 98/2008-COUNI, Nota Técnica 01/2013/SetJur/HU/UFOD/EBSEH, resolve:

Homologar o resultado da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo, conforme período a seguir:

Nome	Nº do Processo	Período
Laederson Souza Machado	23005.002103/2014-73	18/02/2014 a 18/02/2015

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RECOMPOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 11/2015 – NCH/HU-UFOD/EBSEH, resolve:

- I. **RECOMPOR**, a Comissão de Residência Médica - COREME - do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Aroldo Henrique da Silva Boigues - **Presidente**

Emerson Henklain Ferruzzi – **Vice Presidente**

Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral

José Carlos Chaves - Titular

Paulo Roberto Bertolotto – Suplente

Programa de Residência Médica em Clínica Médica

Ricardo do Carmo Filho

Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia

Alessandro Postal

Programa de Residência Médica em Pediatria

Paulo Serra Baruki - Titular

Silvete do Rocio Silva - Suplente

Representante dos Residentes do Programa de Residência Médica em Clínica Médica

Cinthia Marques de Vasconcelos Leon - Titular

Jhesyca Flavia Sousa Castaman – Suplente

Representante dos Residentes do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral

Renata de Acácio Vitorino - Titular

Eduardo Bertolotto – Suplente

Representante dos Residentes do Programa de Residência Médica em Pediatria

Ana Terra Balbino - Titular

Dário Délio Campos Filho – Suplente

Representantes dos Residentes do Programa de Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia

Clárisse Hoffman Tostes – Titular

Daniel Giffoni Baptista – Suplente

- II. Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nºs 125/2012 e 961/2014 da Ebserh,

RESOLVE:

- I. RECOMPOR, com os membros abaixo, o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria nº 79 de 09 de junho de 2015, publicado no Boletim de Serviço nº 23 de 09 de junho de 2015, página 16.

Wesley Eduardo Ferreira – **Presidente**

Marcos Alexandre Matos Marques - **Secretário**

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

José Flávio Sette de Souza

Paulo Cesar Nunes da Silva

Renata Maronna Praça

- II. Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda